



palco
PARANÁ



CONTRATAÇÃO DIRETA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PROCESSO GERAL nº 110/2025

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE nº 53/2025

CONTRATANTE: O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei Estadual nº 18.381/2014, inscrito CNPJ/MF nº 25.298.788/0001-95, com sede à Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-000, neste ato representado pela Diretora-Presidente, a Sra. **ALINE GONÇALVES DE CAMPOS DE ASSIS**, inscrita no RG nº X.975.XXX-0, nomeada pelo Decreto nº 10.000/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.905, de 20 de maio de 2025.

CONTRATADA: **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.031.950/0001-90, com sede à Rua Colômbia, nº 5.067, Sala: 03, Bairro: Parque das Brisas, Cidade/UF: Votuporanga, CEP: 15.502-110, neste ato representado por **JUSSARA PIERONI MIOTO**, inscrita no RG nº 245.XXX.56 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 159.XXX.988-XX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, Contrato de Gestão nº 001/2016, sob o protocolo nº 24.921.289-0, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

Contratação do artista Gustavo Mioto, por meio da empresa **FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA-DEMAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.031.950/0001-90, para 01 (uma) apresentação de aproximadamente 90 (noventa) minutos, no dia 16 de janeiro de 2026, no Palco principal de Pontal do Paraná, durante o evento **VERÃO MAIOR PARANÁ 2026**, conforme descrito no Termo de Referência do protocolo nº 24.921.289-0, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que deu origem à contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

jussara@marcosmiotopromocoes.com.br

Rubricado
D4Sign
J. P. m.

Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR. CEP: 80.060-000

(41) 3304-7948

<https://www.palcoparana.pr.gov.br/>

D4Sign 03f2b4e5-9822-46fa-b16f-0d5c9fe35eba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Serviços Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX** em 06/01/2026 10:32. Inserido ao protocolo **24.921.289-0** por: **Carla Regina Bortolaz de Figueiredo** em: 06/01/2026 14:14. Demais assinaturas na folha 120a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea76e1cb96c9e6f07d4d1702a8951529**



palco
PARANÁ



2 FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 53/2025, objeto do processo administrativo nº 110/2025, com extrato a ser publicado no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado, e conforme ato de autorização deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação do serviço ocorrerá na forma descrita no Termo de Referência de Inexigibilidade de Licitação, compreendendo a contratação da banda / do artista do artista Gustavo Mito, por meio da empresa FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.031.950/0001-90, para 01 (uma) apresentação de aproximadamente 90 (noventa) minutos, no dia 16 de janeiro de 2026, no Palco principal de Pontal do Paraná/Pr no evento Verão Maior Paraná 2026, com capacidade de 25 (vinte e cinco) mil pessoas para Pontal do Paraná;

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado o preço conforme previsto no presente protocolo, item 1 deste contrato, com pagamento dividido em duas parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% em até 24 (vinte e quatro) horas do início do show, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, destinado a comprovar a regularidade, através de CNDS, com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

4.2 O valor total do contrato é de **R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, na forma do item 4.1.

4.3 Pelos serviços objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia justa e acordada prevista no item 4.2, o qual será depositado na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados seguem abaixo:

Banco Bradesco S/A

Agência: 0025-6

Conta Corrente: 1458-3

4.4 O Contratado deverá se apresentar conforme previsto no item 3.1 e Termo de Referência.

4.5 Na hipótese da impossibilidade de cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme previsto na Cláusula 6 deste Contrato, o cumprimento do objeto do contrato será reagendado, mediante formalização de Termo Aditivo, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, em local e data a serem definidos pelo Contratante juntamente com o Contratado.

4.6 O pagamento previsto no item 4.1 trata-se de pagamento antecipado, conforme justificativa constante no parecer jurídico nº 104/2025.

jussara@marcosmiotopromocoes.com.br

Rubricado
D4Sign

J. P. m.

Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR. CEP: 80.060-000

(41) 3304-7948

<https://www.palcoparana.pr.gov.br/>

D4Sign 03f2b4e5-9822-46fa-b16f-0d5c9fe35eba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Serviços Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX** em 06/01/2026 10:32. Inserido ao protocolo **24.921.289-0** por: **Carla Regina Bortolaz de Figueiredo** em: 06/01/2026 14:14. Demais assinaturas na folha 120a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea76e1cb96c9e6f07d4d1702a8951529**



4.7 No valor descrito no 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1 DA IMAGEM E GRAVAÇÃO

5.1.1 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a realizar a gravação da apresentação objeto desse contrato, de forma parcial, em caráter documental para ser incluída no acervo institucional, a fim de portfólio, com utilização de trechos da apresentação de no máximo de 4 minutos.

5.2 DA DIVULGAÇÃO

5.2.1 Caso haja interesse por parte da **CONTRATANTE** em realizar uma programação para entrevistas com os artistas, o que não implica em obrigatoriedade e sim em eventual disponibilidade, poderá verificar junto as assessorias.

5.2.2 Todo e qualquer material gráfico ou de suporte multimídia que contenha o nome, imagem e/ou voz do ARTISTA, para fins de divulgação do objeto do contrato, poderá ser utilizado sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

5.2.3 Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias.

5.2.3.1 Fica desde já vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive internet e circuito fechado de TV, das imagens obtidas durante o show dos artistas, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos shows ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão obter autorização expressa da **CONTRATADA**, anteriormente à utilização das referidas imagens.

6 DA NÃO OCORRÊNCIA DO ESPETÁCULO

6.1 A não apresentação do ARTISTA, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da **CONTRATANTE**, adota-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, os **CONTRATANTES** de qualquer pena ou multa contratual.

6.2 No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adota-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com

juissara@marcosmiotopromocoes.com.br

 J. P. m.



palco
PARANÁ



a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

6.2.1 Nos casos de eventuais cancelamentos, conforme o “caput” desta cláusula caberá a CONTRATANTE, arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização, iluminação, palco, etc.

6.3 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

7 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do contratante.

7.3.1 A Comissão Permanente de Contratação por meio da Portaria publicada no Diário Oficial.

7.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8 PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 O serviço será prestado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

8.1.1 Local de prestação: Palco principal de Pontal do Paraná/Pr, conforme descrito no item 3.1, com capacidade para 25 (vinte e cinco) mil pessoas em Pontal do Paraná.

8.1.2 Data da prestação: apresentação em 16/01/2026, com duração de aproximadamente 90 (noventa) minutos.

8.1.3 Forma: Constante do Termo de Referência do protocolo nº 24.921.289-0.

9 FONTE DE RECURSOS

9.1 A despesa correrá por meio do Termo de Reinvestimento nº 032/2025 - HNK BR Indústria de Bebidas LTDA.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

jussara@marcosmiotopromocoes.com.br

Rubricado
D4Sign
J. P. m.

Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR. CEP: 80.060-000

(41) 3304-7948

<https://www.palcoparana.pr.gov.br/>

D4Sign 03f2b4e5-9822-46fa-b16f-0d5c9fe35eba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Qualificada Externa realizada por: D4s Serviços Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX em 06/01/2026 10:32. Inserido ao protocolo 24.921.289-0 por: Carla Regina Bortolaz de Figueiredo em: 06/01/2026 14:14. Demais assinaturas na folha 120a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: ea76e1cb96c9e6f07d4d1702a8951529



palco
PARANÁ



10 VIGÊNCIA

10.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de assinatura até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Realizar 01 (uma) apresentação do artista Gustavo Miotto, por meio da empresa FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA-DEMAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.031.950/0001-90, no Palco principal de Pontal do Paraná/PR, em 16/01/2026, com duração de aproximadamente 90 (noventa) minutos.

11.1.2 Realizar a passagem de som no período da tarde, do dia da apresentação.

11.1.3 Participar de entrevistas e fotos, caso seja solicitado no dia do evento, a combinar com o produtor;

11.1.4 efetuar a entrega do objeto estipulado, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias;

11.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto caso haja necessidade;

11.1.7 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.8 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.9 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

11.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

11.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.11.2 retardamento no fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

juissara@marcosmiotopromocoes.com.br

Rubricado
D4Sign
J. P. m.

Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR. CEP: 80.060-000

(41) 3304-7948

<https://www.palcoparana.pr.gov.br/>

D4Sign 03f2b4e5-9822-46fa-b16f-0d5c9fe35eba - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **D4s Serviços Em Tecnologia Ltda - Assinante: XXX.179.518-XX** em 06/01/2026 10:32. Inserido ao protocolo **24.921.289-0** por: **Carla Regina Bortolaz de Figueiredo** em: 06/01/2026 14:14. Demais assinaturas na folha 120a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea76e1cb96c9e6f07d4d1702a8951529**